



Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

PARECER JURÍDICO 478/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021

INTERESSADO: Departamento de Licitações

Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO - INABILITAÇÃO – RETIFICAÇÃO

RECORRENTE: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

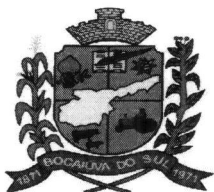
1. RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preço para eventual aquisição de medicamentos não padronizados e não presentes na lista do Consórcio Intergestores Paraná Saúde para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, realizado dia 05/11/2021 às 08h30m, conforme edital e seus anexos.

2. DA TEMPESTIVIDADE

Rua Carlos Alberto Ribeiro, 21
Centro – Bocaiúva do Sul - Paraná
Cep: 83450000

Telefone: (76) 3675-3968/3675-3979
Fax: Fax : (76) 3675-3958
email: contato@bocaiuvadosul.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

A empresa recorrente interpôs tempestivamente o Recurso Administrativo em questão, haja vista que o prazo foi aberto dia 05/11/2021, e a insurgência administrativa apresentada na data de 09/11/2021. Ou seja, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, atendendo todos os requisitos conforme item 4.13 do referido Edital.

3. SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A empresa recorrente alega em síntese que a penalidade constante no portal do TCE/PR é adstrita ao Consórcio Intermunicipal de Saúde de Pato Branco/PR, não podendo ser estendida sua abrangência para demais órgãos, devendo ser a empresa habilitada e declarada vencedora.

2. FUNDAMENTAÇÃO

As razões da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA merecem prosperar.



Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

Ao abrir o portal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em que constam as empresas impedidas de Licitar é possível localizar a referida empresa, com sanção decorrente do artigo 87, incisos: I, II e III da Lei 8.666/93. Contudo, tal sanção se restringe ao CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, com expressa observação de que tal sanção não impede a contratação com outros órgãos/entidades, conforme pode-se observar:

servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/asi/DetailsImpedido.aspx

[Webmail](#) [Intranet](#) [Mapa do Site](#) A A+ A- ▶ 🔍



Detalhes do Impedido de Licitar

[Voltar](#)

Dados do sancionado

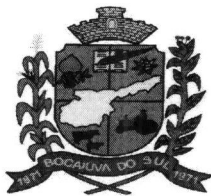
Tipo documento: Cnpj Número documento: 00.802.002/0001-02
Nome: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Informações Gerais

Município: PATO BRANCO
Situação: Vigente
CNPJ Entidade: 00.136.858/0001-88
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão:
Cargo da autoridade Responsável: PRESIDENTE
Nº Processo Sanção: 30
Nº Processo Licitatório: 84
Tipo de Sanção: Outros
Fundamento Legal: Art. 87, Incisos: I, II e III da Lei 8.666/93
Descr. Fundamento Legal: Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspen

Rua Carlos Alberto Ribeiro, 21
Centro – Bocaiúva do Sul - Paraná
Cep: 83450000

Telefone: (76) 3675-3968/3675-3979
Fax: Fax : (76) 3675-3958
email: contato@bocaiuvadosul.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/DetailsImpedido.aspx

YasERHUA a previa uentes, aplicar do CONIMIS as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspen

Sanção/motivo: Advertência, Multa e Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com este CONIMS.

Observação complementar: Contratar restringe-se somente ao CONIMS. Esta sanção não impede a empresa de ser contratada por outros órgãos/entidades.

Data da publicação do ato que impõe a sanção: 14/09/2021

Data Ato: 14/09/2021

Nome veículo divulgação: DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Tipo de Ato Declaratório: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Número do Ato Declaratório: 30 Ano do Ato Declaratório: 2021

Tipo de Impedimento: Prazo Determinado Prazo Indeterminado

Data início impedimento: 14/09/2021

Data fim Impedimento: 14/09/2023

Portanto, verifica-se expressamente a seguinte observação:

“A Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar restringe-se somente ao CONIMS. **Esta sanção não impede a empresa de ser contratada por outros órgãos/entidades.**” (negritamos)

Ademais, a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná é clara no sentido de que as penalidades previstas no artigo



Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

87 da Lei geral de licitações se aplica somente ao ente federativo sancionador, conforme decidido no Acórdão nº 3387/19 do Tribunal Pleno TCE/PR:

Representação da Lei nº 8.666/1993. Município de Sertanópolis.

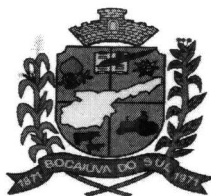
Abrangência da penalidade de suspensão do direito de licitar, prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/1993. Penalidade que incide apenas no âmbito do órgão sancionador. Procedência.

Determinação. [...]

II – determinar ao Município de Sertanópolis que em futuros processos licitatórios considere que a penalidade prevista **no art. 87, III, da Lei 8.666/1993 aplica-se exclusivamente no âmbito do ente sancionador;** (TCE-PR 2897019, Relator: TIAGO ALVAREZ PEDROSO, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 04/11/2019)

Sendo assim, não poderia ter sido inabilitada a empresa sob o único argumento de que possui impedimento de licitar constante no portal do TCE/PR, uma vez que esta se aplica somente ao ente sancionador.

Por conseguinte, deve ser retomado o certame a fim de habilitar a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, e declará-la vencedora nos itens que obteve a melhor proposta, para consequente regularidade dos atos inerentes ao procedimento licitatório.



Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

3- CONCLUSÃO

Portanto, abstraindo-se dos detalhes técnicos alheios a sua área de atuação, esta Procuradoria Municipal se manifesta no sentido de RETIFICAR a ata de sessão – adjudicação do pregão eletrônico 105/2021, para dar PROSSEGUIMENTO ao certame, com a devida HABILITAÇÃO da empresa recorrente pelas razões e fundamentos acima expostos.

Salvo melhor entendimento, encaminhe-se ainda para apreciação do Excelentíssimo Prefeito Municipal.

É o parecer.

Bocaiúva do Sul-PR, 23 de novembro de 2021.

THALISSA MARIA HOHN COMPARIN

Assessora Jurídica Municipal

